



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 20/10/2017

ANO: VII N°: 1721 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.191/2017 1

LICITAÇÕES 2

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº
112/2017 2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
Nº 93/2017 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 2

PORTARIA Nº 037/17 2

PORTARIA Nº 038/17 3

DECRETO Nº 5.191/2017

DECRETO Nº 5191/2017, 20 de outubro de 2017.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1769/2016, de 12 de dezembro de 2016, Publicado em 13 de dezembro de 2016 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 1485,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Procuradoria Geral do Município
03.10 - Departamento de Consultoria
0409200032.005000 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais – **000** – 34
R\$.....8.000,00

12.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.20 - Departamento de Cultura
1339200162.042000 - Realização de Eventos Culturais Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 271
R\$.....22.000,00

TOTAL R\$.....30.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.00 - Procuradoria Geral do Município
03.10 - Departamento de Consultoria
0409200032.005000 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – **000** – 33

R\$.....8.000,00

12.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.20 - Departamento de Cultura
1339200162.042000 - Realização de Eventos Culturais Municipais

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. Cult. Art. Cient. Desportivas e Outras – **000** – 272

R\$.....15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – **000** – 273

R\$.....7.000,00

TOTAL R\$.....30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 20/10/2017

ANO: VII N°: 1721 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 112/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 112/2017 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 08 de novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos para veículos leves, serviços em parte elétrica, serviços de radiadores, serviços em hidráulicos, serviços em instrumentos de painel, serviços de manutenção de embreagem, e outros. (o registro de preços terá vigência de 7 meses)**, conforme estabelecido no Edital.

A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas -ME e Empresas de Pequeno Portes- EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI com sede no Município de Céu Azul, em conformidade com o Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Com possibilidade de participação de ME, EPP ou MEI regional quando não se obtiver a efetiva participação de três empresas locais, conforme estabelecido no edital.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 19 de outubro de 2017.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 93/2017

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº. 93/2017**, que tem por objeto (Contratação de empresa para fornecimento de sistema/software de gestão para Secretaria de Assistência Social, a fim de atender a demanda da Secretaria e atendimentos prestados pelos CRAS.), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lote Homologado	Valor R\$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIA LTDA	05.982.200/0001-00	1	15.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 20/10/2017

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 037/17

PORTARIA N.º 037/17, 20 de outubro de 2017.

Nomeia o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio Permanente, para atuar em Licitações de Modalidade de Pregão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto na Resolução n.º 004/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio Permanente, para desenvolver as licitações do tipo Pregão, que terá a seguinte composição:

PREGOEIRO: Marcílio Antonio da Silva.

EQUIPE DE APOIO: Camila de Sá Maranhão, Vilson Pereira da Silva e Genessi Ferreira da Conceição.

Art. 2º As funções do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terão vigência de 1 (um) ano, a contar da vigência desta Portaria, sendo que sua



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 20/10/2017

ANO: VII N°: 1721 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

recondução obedecerá os critérios da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos.

Art. 3º Para desempenhar a referida função, o Pregoeiro perceberá uma gratificação pelo grau de responsabilidade do cargo, que poderá ser de até 100% (cem por cento) do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Anexo I, do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo e os membros da Equipe de Apoio não perceberão gratificações por serem membros Permanentes da Comissão de Licitações.

Art. 4º O Pregoeiro poderá ser orientado por técnicos e especialistas, quando julgar necessário, devido à complexidade de recursos interpostos.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 056/2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de agosto de 2015, páginas 5 e 6.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 20 de outubro de 2017.

Eliazar José Brizolla

Presidente

PORTARIA Nº 038/17

PORTARIA N.º 038/17, de 20 de outubro de 2017.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Resolução n.º 003/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal **MARCÍLIO ANTONIO DA SILVA** do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão Paulo Roberto Correa, Marise Leane Thrun e Vera Lúcia Batista Felisbino, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidores que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º Será Avaliado por esta Comissão o servidor **MARCÍLIO ANTONIO DA SILVA** nomeado em Cargo de Provimento Efetivo em 4 de novembro de 2015.

Parágrafo único. O período de avaliação corresponderá a um período fluante de 06 (seis) meses.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Após a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 20 de outubro de 2017.

Eliazar José Brizolla
Presidente

